



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 321/2023.

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 230.200,00** (Duzentos e trinta mil e duzentos reais), para atender as despesas decorrentes das Emenda Especial destinada ao Município, para atender as despesas decorrentes de Emenda Especial, que o município destinou para Perfuração de Poços Artesianos e a contrapartida para Aquisição de uma Van adaptada para a Secretaria de Saúde para o município de Areia de Baraúnas.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

**02.080- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO
E IRRIGAÇÃO**

Rubrica: 20.607.1024.1050- PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANO

Elemento de Despesa

4.4.90.51.01- Obras e Instalações.....R\$ 114.000,00

706- Fonte de Recursos- TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO

02.10- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rubrica: 10.302.1009.1020- AQUISIÇÃO DE UNIDADES MOVEIS E AMBULANCIAS

Elemento de Despesa

4.4.90.52.01- Equipamento e Material Permanente.....R\$ 116.200,00

706- Fonte de Recursos- TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos através da Fonte/Destinação 706- TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Areia de Baraúnas/PB para o exercício de 2023.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de dezembro de 2023.


ANTONIO GERONIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Municipal